



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 349

SÚMULA:-Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes através do Programa Prosafras.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU /
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal-Estado' do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, através do Programa -/ PROSAFRAS, para construção de pontes, bueiros e cascalhamento de estradas no Município, para o exercício de 1.983.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 08 de abril de 1.983.




Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL